CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada Pública/PNAE nº 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, representada neste ato pelo Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal, o Senhor **Alberto Cervinski**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, durante o período da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023, das 7:00 às 13:00, na Secretaria de Administração – Setor de licitações, sendo que a abertura, análise e julgamento da documentação será feita no dia 16 de fevereiro de 2023 às 09h00min.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto à respectiva Secretaria.

1. OBJETO

O objetivo da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

			*Preços de aquisição (R$)	
Item	**Produto**	**Quantidade/ Unidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	**ABOBRINHA** - De primeira qualidade, sem machucaduras, sem partes estragadas, grau médio de amadurecimento, com casca integra, em embalagem plástica, limpa,	130 Kg	5,87	763,10

	própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega.			
2	**CENOURA** - fresca, 1 ª qualidade, firme, tamanho médio a grande, com casca limpa, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	200 Kg	5,12	1.024,00
3	**LARANJA P/ SUCO** - 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem batidas, isentas de sujidades e corpos estranhos aderidos à casca, tamanho médio, acondicionadas em caixas plásticas	750 Kg	7,06	5.295,00
4	**ACELGA** - Cor verde uniforme, limpa, fresca, sem sinais de amarelamento, ausência de talos moles e de folhas com manchas escuras	25 Unid.	7,66	191,50
5	**MANDIOCA SEM CASCA** - Tipo branca ou amarela, 1ª qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos .	150 Kg	13,00	1.950,00
6	**BATATA INGLESA** - fresca, 1 ª qualidade, firme, com casca limpa, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca	330 Kg	6,90	2.277,00
7	**BETERRABA** - fresca, 1 ª qualidade, firme, tamanho médio a grande, com casca limpa, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	150 Kg	6,37	955,50
8	**BRÓCOLIS** - tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	250 Unid.	6,99	1.747,50
9	**CAQUI** - 1ª qualidade, sem batidas, isentas de sujidades e corpos estranhos aderidos à casca, tamanho uniforme	800 Kg	7,66	6.128,00
10	**CEBOLA** - 1ª qualidade, sem batidas, isentas de sujidades e corpos estranhos aderidos à casca, tamanho uniforme	280 Kg	6,17	1.727,60
11	**BERGAMOTA** - 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem batidas, isentas de sujidades e corpos estranhos aderidos à casca, tamanho grande.	800 Kg	8,32	6.656,00
12	**FEIJÃO PRETO** - Pacote de 01 Kg, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente ao transparente; constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ registro no Ministério da Agricultura.	150Kg	11,79	1.768,50
13	**MORANGA** - fresca, nível médio de amadurecimento, apresentar características bem definidas, cor e odor próprios, livre de	140 Kg	6,49	908,60

	danos e pragas			
14	**CHUCHU** - firme e íntegro, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca	50 Kg	5,37	268,50
15	**COUVE-FLOR** - de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio. Estar em suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades isenta de partes pútridas, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	150 Unid.	6,99	1.048,50
16	**MELANCIA** - Com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada	700 Kg	3,25	2.275,00
17	**MELÃO** - de 1ª qualidade, fresco, com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada	200 Kg	8,29	1.658,00
18	**PÊSSEGO** - tamanho médio a grande, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa	250 Kg	6,50	1.625,00
19	**REPOLHO VERDE** - tamanho grande, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa	170Kg	8,29	1.409,30
20	**AGNOLINE** - tipo caseiro, embalagens de 500gr, pode ser congelado, apresentar rótulo nutricional	50 Kg	36,99	1.849,50
21	**CUCA CASEIRA** - Tipo colonial, simples. Embalada em embalagem plástica atóxica e devidamente rotulada com data de fabricação, validade e ingredientes.	250Kg	18,49	4.622,50
22	**MACARRÃO CASEIRO** - fresco, soltinho, coloração típica. Embalados em embalagens plásticas atóxicas de 01 kg. Devidamente rotulados com data de fabricação e validade	380 Kg	16,00	6.080,00

23	**PÃO CASEIRO -** Fresco, macio, sem presença de bolores. Embalados em embalagens plásticas atóxicas. Devidamente rotulados com data de fabricação e validade.	180 Kg	13,99	2.518,20
24	**MACARRÃO ESPAGUETE CASEIRO -** fresco, soltinho, coloração típica. Embalados em embalagens plásticas atóxicas de 01 kg. Devidamente rotulados com data de fabricação e validade	80 Kg	16,00	1.280,00
25	**ESFIRA ASSADA DE FRANGO -** Fresca, macia, sem presença de bolores, preparada com pouca gordura. Embalados em embalagens plásticas de 01 Kg. Devidamente rotulados com data de fabricação e validade. Com recheio de frango.	250 Kg	33,00	8.250,00
26	**ALFACE -** Crespa ou americana -com aprox. 350 gr: de primeira qualidade, frescas e sãs.	400 Unid.	3,50	1.400,00
27	**TOMATE -** de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	520 Kg	6,50	3.380,00
28	**CEBOLINHA -** frescos, de 1ª qualidade, coloração uniforme, sem manchas, não poderá estar murchas. Maços de no mínimo 100gr.	150 Molhos	4,00	600,00
29	**SALSA -** frescos, de 1ª qualidade, coloração uniforme, sem manchas, não poderá estar murchas. Maços de no mínimo 100gr.	150 Molhos	4,00	600,00
30	**MORANGO IN NATURA -** fresco, frutos com 80% de maturação, tamanho médio, isento de deformidades e sujidades, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	80 Kg	23,00	1.840,00
31	**MORANGO CONGELADO -** frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.	60 Kg	21,00	1.260,00
32	**PÃO DE CACHORRO –QUENTE** fresco, macio, sem presença de bolores, sovado, preparado com pouca gordura. Embalagem plástica, atóxica, com 10 unidades por embalagem. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade	480 Kg	14,99	7.195,20
33	**PÃO FRANCÊS** fresco, macio, sem presença de bolores, sovado, preparado com pouca gordura. Embalagem plástica, atóxica, com 10 unidades por embalagem. Devidamente rotulado com data de fabricação, validade e ingredientes	230 Kg	13,99	3.217,70
34	**PÃO DE FORMA FATIADO -**Fresco, macio, sem presença de bolores. Embalados em embalagens plásticas atóxicas.	130 Kg	12,99	1.688,70

	Devidamente rotulados com data de fabricação e validade.			
35	**PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO INTEGRAL** - Tipo pão de forma contendo farinha de trigo integral, em embalagem integra, com peso líquido de 400g/500g, validade de no mínimo 30 dias contar da data de entrega.	150 Kg	15,99	2.398,50
36	**MASSA CASEIRA CONCHINHA** - fresca, soltinha, coloração típica. Embalados em embalagens plásticas atóxicas de 01 kg. Devidamente rotulados com data de fabricação e validade	70 Kg	17,66	1.236,20
37	**MASSA DE PIZZA** - Fresca, coloração típica. Embalados em embalagens plásticas atóxicas. Devidamente rotulados com data de fabricação e validade	100 unid.	4,00	400,00
38	**MINI PIZZA FRANGO C/ QUEIJO** - Produzida com matéria prima de 1ª qualidade. Devem estar integras, cor, odor e sabor característico. Livre de sujidade e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento	150 Kg	30,99	4.648,50
39	**MASSA CASEIRA CABELO DE ANJO** - fresca, soltinha, coloração típica. Embalados em embalagens plásticas atóxicas de 01 kg. Devidamente rotulados com data de fabricação e validade	50 Kg	19,99	999,50
40	**BOLACHA AÇÚCAR MASCAVO** - Fresca, macia, sem presença de bolores, preparada com pouca gordura. Embalados em embalagens plásticas atóxicas de 01 kg. Devidamente rotulados com data de fabricação e validade	130 Kg	26,00	3.380,00
41	**BOLACHA PRESTIGIO** - Fresca, macia, sem presença de bolores, preparada com pouca gordura. Embalados em embalagens plásticas atóxicas de 01 kg. Devidamente rotulados com data de fabricação e validade	100 Kg	35,32	3.532,00
42	**ROSCA GLACEADA** - Fresca, macia, sem presença de bolores, preparada com pouca gordura. Embalados em embalagens plásticas atóxicas de 01 kg. Devidamente rotulados com data de fabricação e validade	100 Kg	33,66	3.366,00
43	**BOLACHA CASEIRA** - fresca, macia, sem presença de bolores. Embaladas em embalagens plásticas atóxicas de 01 kg. Devidamente rotulados com data de fabricação e validade.	150Kg	25,00	3,750,00
44	**SUCO NATURAL DE UVA** - Obtido de frutas sadias, 100% natural, liquido, sem adição de açúcar e água. Validade de no mínimo 09 (nove) meses. Embalagem primaria apresentada, embalagem contendo 1000 ml por produto.	250 L	16,66	4.165,00
45	**OVOS** - Tipo grande , casca lisa, limpos , não trincados com embalagem em dúzias.	300 Dúzias	8,99	2.697,00

	Com registro no MA, SIF, DISPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.			
46	**FEIJÃO CARIOCA** - Pacote de 01 Kg, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente ao transparente; constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ registro no Ministério da Agricultura.	90 Kg	10,99	989,10
47	**BATATA DOCE** - Fresca, 1 ª qualidade, firme, tamanho médio a grande, com casca limpa, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	150Kg	5,50	825,00
48	**COUVE-FOLHA** de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	50 Maços	7,99	399,50
49	**PASTEL DE CARNE ASSADO INTEGRAL** Fresco, macio, sem presença de bolores, preparado com pouca gordura. Embalados em embalagens plásticas de 01 Kg. Devidamente rotulados com data de fabricação e validade. Com recheio de carne moída.	250 Kg	40,00	10.000,00
50	**BOLACHA DE MILHO** - Fresco, macio, sem presença de bolores, preparada com pouca gordura. Embalados em embalagens plásticas atóxicas de 01 kg. Devidamente rotulados com data de fabricação e validade.	150 Kg	29,99	4.498,50
51	**PÃO FRANCES INTEGRAL** - fresco, macio, sem presença de bolores, sovado, preparado com pouca gordura. Embalagem plástica, atóxica, com 10 unidades por embalagem. Devidamente rotulado com data de fabricação, validade e ingredientes.	100 Kg	15,99	1.599,00
52	**BISCOITO DE CHOCOLATE** - Aparência e sabor característico, cobertura levemente açucarada, textura macia, sem ser socada, dura e seca. Embalagem transparente, bem fechada e com peso de 1 kg. Apresentar em anexo à proposta a informação nutricional do produto.	220 Kg	33,66	7.405,20
53	**BISCOITO DE PÃO (VOVÓ SENTADA)** fresco, macio, sem presença de bolores, preparada com pouca gordura. Embalados em embalagens plásticas atóxicas de 01 kg.Devidamente rotulados com data de fabricação e validade.	100 Kg	27,50	2.750,00
54	**AÇÚCAR MASCAVO** - Embalagem de 1 Kg, com validade mínima de 3 meses, embalagem íntegra e livre de sujidades.	18Kg	13,99	251,82
55	**SUCO NATURAL DE LARANJA** - Obtido de frutas sadias, 100% natural, liquido, sem adição de açúcar e água.	250 L	17,96	4.490,00

	Validade de no mínimo 09 (nove) meses. Embalagem primaria apresentada, embalagem contendo 1000 ml por produto.			
56	**DOCE DE FRUTAS** - Embalagem: de 01 kg, Descrição: doce de fruta é o produto obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água sem adição de corantes ou conservantes. Critérios de avaliação: o doce de fruta deve ser preparado de frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, de detritos, de animais ou vegetais e de fermentação.	40 Unid.	15,99	639,60

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Art.29)
*

2. FONTE DE RECURSO

1.1. Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE, através da seguinte dotação orçamentária:

06.01	Secretaria da Educação e Cultura
22.33	Manutenção de merenda escolar Escola Criança Feliz
33.90.30.07.00.00	Gêneros de alimentação

06.03	Secretaria da Educação e Cultura
20.33	Manutenção merenda escolar
33.90.30.07.00.00	Gêneros de alimentação

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II. O Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III. O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário, no caso de Agroindústrias);

V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. O Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

VI. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário, no caso de Agroindústrias);

IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário);

4. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

4.1. No envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII da Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critério estabelecidos pelo art.30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.

II. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

III. O grupo de projetos de fornecedores da Região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do país;

IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos informais de assentamentos de reforma agrária,comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinqüenta por cento mais um)dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao dispositivo no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridades os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológico, segundo a Lei nº 10.831/2003, o decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os grupos Formais sobre os Grupos informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores

familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer diretamente nas escolas abaixo relacionada:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situada à Rua Frei José, n° 291, centro.
b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie, situada à Rua 8 de Março, n° 150, centro.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser feita pelo fornecedor, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme solicitação/cronograma elaborado pela nutricionista Ana Paula Basso e pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, a partir das 8h nas escolas acima citadas.

6.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

7. PAGAMENTO

7.1. O fornecedor será remunerado de acordo com o previsto no item 01 deste edital;

7.2. O pagamento será realizado até 07 dias após a última entrega do mês, através de depósito na conta corrente do fornecedor, cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Rio Grande, 1090, Centro, Paim Filho/RS, no horário de expediente, das 07h às 13h ou através do site https://paimfilho.rs.gov.br/.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

Paim Filho/RS, 16 de janeiro de 2023.

ALBERTO CERVINSKI,
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PERFEITO.